

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
SOLI. DE SERVIÇO	10/12/2020		10/12/2020 08:36	2020/1048439
<b>Procedência:</b>	MPC/PA			
<b>Interessado:</b>	DADM - Departamento administrativo			
<b>Assunto:</b>	LICITAÇÃO			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>	DOD DADM 02_2020			
<b>Origem:</b>	MPC/PA - DADM - MPC1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	1, 6, 8, 9, 17, 19, 22, 23, 28, 30, 40, 42, 52, 54, 58, 59, 62, 63			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2020/1048439>

## Documento de Oficialização de Demanda

<b>DOD DADM 02_2020</b>
<b>Ministério Público de Contas do Estado do Pará</b>
<b>Setor Demandante:</b> Departamento Administrativo
<b>Responsável pelo Setor:</b> Simone Chaves Martins
<b>E-mail (do setor):</b> <a href="mailto:dadm@mpc.pa.gov.br">dadm@mpc.pa.gov.br</a>

<b>1. Objeto:</b>
Manutenção de Mobiliários
<b>2. Justificativa</b>
Garantir a manutenção dos mobiliários instalados no MPC/PA em bom estado de conservação.
<b>3. Alinhamento com o Plano Estratégico do MPC/PA</b>
Este objeto não faz parte do Plano Estratégico por ser um procedimento de rotina.
<b>4. Consta do Plano Anual de Compras e Contratações?</b>
( x ) SIM. PACC 2021, ID: DADM26; <b>Previsão de início do processo: 01/09/2020</b> (conforme minuta)
( ) NÃO. Justificativa: .....
<b>5. Data prevista de tramitação do processo para a Secretaria</b>
15/02/2021
<b>6. Data limite para Aquisição / Contratação</b>
15/04/2021
<b>7. Indicação da equipe responsável pelo processo</b>
(Titular): Nome: Ana Rosa Bassalo Crispino Matrícula: 999321

(Suplente):

Nome: Vinícius Moraes da Costa

Matrícula: 200130

Belém, 09 de dezembro de 2020

(assinado eletronicamente)

**Simone Chaves Martins**

Mat.: 200084

Responsável pelo DADM

Ciência da Equipe:

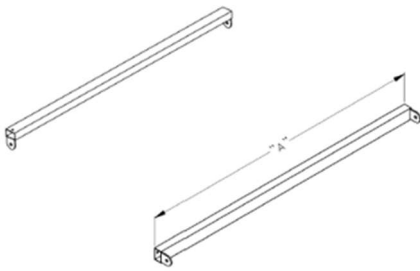
Ana Rosa Bassalo Crispino (assinado eletronicamente)

Vinícius Moraes da Costa (assinado eletronicamente)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com instalação inclusa, conforme quantidades e especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p><b>RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM DIÂMETRO DE 50 MM</b></p> <p>Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon 6,6 com rodas de 50 mm de diâmetro, composto por uma banda de rodagem em poliuretano, que seja compatível com o modelo de cadeira giratória ENERGY 420B</p> <p>Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.</p> <p>Fazer a substituição dos rodízios danificados</p> <p>Marca de referência: Marelli, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	85
02	<p><b>SUPORTE REFORÇO PARA PRATELEIRA</b></p> <p>Estrutura tubular, de secção retangular, confeccionado em aço SAE 1020 de 20 x 30 x 1,2 mm, composto por dois suportes de fixação soldado nas suas extremidades, confeccionados em ferro chato SAE 1020 25,4 x 30 x 1/8"mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, que seja compatível com os armários altos e baixos, de duas portas, 800X500MM.</p> <p>Fazer a instalação das estruturas nos mobiliários</p> <p>Medidas: Largura 76cm, profundidade 2 cm e altura 3 cm</p>  <p>Marca e modelo de referência: Marelli / Arquivamento, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	80

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do mobiliário existente no MPC/PA, que estão em bom estado de conservação, porém, necessitando de alguns ajustes para garantir a segurança dos servidores e membros deste *Parquet* de Contas, tendo em vista o tempo de uso dos mesmos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser licitado por sua natureza classifica-se como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

## 4. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA.
  - 4.1.1. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.
- 4.2. A entrega do objeto e realização da manutenção será realizada nos dias e horários previamente estabelecidos pelo Departamento Administrativo do MPC/PA.
- 4.3. Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.
- 4.4. O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 4.5. O objeto será apresentado previamente por meio de uma amostra para verificação e adequação, com o mobiliário já existente.
- 4.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.7. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DA GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. O fornecedor deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.
- 5.2. O objeto deverá estar dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução, sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.
- 5.3. Serão observadas garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou matéria prima, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os reparos, fornecimentos e substituição de materiais defeituosos em até 05 (cinco) dias úteis, durante o período desta garantia, sem qualquer ônus para a Contratante, desde que não seja proveniente de mau uso ou manejo inadequado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e garantias;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou que não tiver sido entregue em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto especificado do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 8.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
  - 8.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
  - 8.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 8.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;
- 8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:
- 8.2.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
  - 8.2.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
  - 8.2.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
  - 8.2.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
  - 8.2.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 8.2.1.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
  - 8.2.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
  - 8.2.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 8.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos



observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 Os interessados deverão vistoriar o mobiliário para manutenção, no local, Av. Nazaré, nº 766, agendando visita técnica com o Departamento Administrativo, do MPC/PA, pelo telefone 32416555, Ramal 0122.

10.2 A declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao mobiliário em questão, supre a necessidade de vistoria técnica.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal referente à entrega realizada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Belém, 28 de abril de 2021

---

**Ana Rosa Crispino**  
DADM  
MAT: 999321

## FOLHA DE DESPACHO

Ao Departamento de Aquisições contratos e convênios,

Informamos que o órgão possui recursos orçamentário e financeiro suficientes para a realização de despesa referente a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de mobiliário** no valor estimado de **R\$ 8.669,85** (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme memorando nº 17/2021-DADM constante no processo 2021/1048439, na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Segue processo para as devidas providências.

Belém/PA, 30 de abril de 2021.

---

---

ALINE RIBEIRO BRIGIDO

Mat.200224

Departamento de Finanças e Planejamento

SIAFEM2021-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta ( DETALHA CONTA CONTABIL ) \_\_\_\_\_  
 CONSULTA EM 30/04/2021 AS 11:00 TELA: 001 USUARIO: ALINE  
 UNIDADE GESTORA : 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA  
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
 POSICAO : ABRIL - ABERTO  
 CONTA : 622110100 - CREDITO DISPONIVEL  
 LI CONTA CORRENTE CONTABIL SALDO R\$

						*REF-BY*	
01	1	376004	0101000000	339046	370101	4120006004C	1.390.500,00C
02	1	378515	0101000000	339014	370101	4120008515C	30.000,00C
03	1	378515	0101000000	339030	370101	4120008515C	218.633,52C
04	1	378515	0101000000	339033	370101	4120008515C	90.431,20C
05	1	378515	0101000000	339036	370101	4120008515C	4.300,00C
06	1	378515	0101000000	339037	370101	4120008515C	144.844,96C
07	1	378515	0101000000	339039	370101	4120008515C	437.774,40C
08	1	378515	0101000000	339047	370101	4120008515C	161.140,58C
09	1	378515	0101000000	339092	370101	4120008515C	14.433,10C
10	1	378515	0101000000	449052	370101	4120008515E	100.000,00C
11	1	378747	0101000000	319004	370101	4120008747P	6.631.000,00C
12	1	378747	0101000000	319011	370101	4120008747P	6.797.148,51C

LINHA(LI) PARA DETALHAR : \_\_\_\_ DATA INICIAL : \_\_\_\_\_ DATA FINAL : \_\_\_\_\_

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Ribeiro Brigido (Lei 11.419/2006)  
 EM 30/04/2021 11:02 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D1594679F14840D3.EC48CEB1AE9ABD59.IDF0FC10B90B3E2A.548653A1C05C14F8

**E-Protocolo nº 2021/1048439**

**Origem:** Departamento Administrativo.

**Assunto:** Licitação.

**Referência/Interessado:** Departamento Administrativo.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, com instalação/substituição, de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

**Parecer Jurídico nº 76/2021**

**ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE MOBILIÁRIO JÁ EXISTENTE NOS GABINETES E AMBIENTES OPERACIONAIS DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. REGULARIDADE.**

## **I RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecimento, com instalação/substituição, de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

O processo administrativo foi inaugurado pelo Departamento Administrativo, que pelo Memorando nº 17/2021/DADM/MPC/PA, solicitou a devida contratação, considerando a importância de manter os bens móveis instalados no edifício-sede deste Órgão Ministerial em perfeito estado de conservação, garantindo a preservação do patrimônio público e em especial a segurança dos membros, servidores e colaboradores do MPC/PA.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Doc. Seq.: 2: Memorando nº 17/2021/DADM/MPC/PA.
- b) Doc. Seq. 3: Mapa comparativo de preços.
- c) Doc. Seq. 4: Propostas.

**Ministério Público de Contas do Estado do Pará**

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

- d) Doc. Seq. 5: Pesquisas de preços.
- e) Doc. Seq. 6: Termo de Referência.
- f) Doc. Seq. 8: Informação do Departamento de Finanças e Planejamento, de que o MPC-PA possui recursos orçamentários e financeiros suficientes para a despesa, com as respectivas rubricas.
- g) Docs. Seqs. 11 e 12: Portaria nº 038/2021/MPC/PA, de 10/03/2021, publicada em 12/03/2021, designando os pregoeiros e coordenadores dos pregões e dispensas eletrônicas no âmbito deste MPC, bem como a respectiva equipe de apoio.
- h) Doc. Seq. 15: Minuta do edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e do contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

## II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

## III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos,

caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Pois bem. Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 8º e seus respectivos parágrafos, elencados no Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 534/2020, bem como art. 3º da Lei nº 10.520/02, e art. 6º da Lei Estadual nº 6.474/2002, aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

Vale destacar o art. 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que tratam da documentação necessária à modalidade de licitação escolhida no caso em análise:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
  - II - termo de referência;
  - III - planilha estimativa de despesa;
  - IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
  - V - autorização de abertura da licitação;
  - VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
  - VII - edital e respectivos anexos;
  - VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
  - IX - parecer jurídico
- ...

Passa-se a análise.

**a) Termo de Referência - Adequação do pregão ao objeto buscado pela administração**

O Termo de Referência (Doc. Seq. 6, tópico 3) atesta a classificação dos produtos, objeto da contratação, como comuns, depreendendo-se que são peças cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, ficando possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no termo de referência e no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

Sobre o assunto é importante destacar que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica (Art. 3º, IX, §1º do Decreto nº 10.024/2019). Portanto, cabe à área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, particularmente, diante da vedação contida no artigo 4º, I do Decreto nº 10.024/2019.

Assim, diante de tal panorama e considerando que consta nos autos a declaração de que o objeto aqui buscado se enquadra no conceito de bem comum, temos que foi devidamente escolhida a modalidade licitatória cabível ao feito.

**b) Estimativa de custo da contratação**

O termo de referência do pregão deve conter elementos capazes de propiciar o valor do custo pela administração. A especificação clara e precisa do objeto, assim como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

No caso em análise, os objetos da contratação foram bem delimitados no tópico 1 do termo de referência (Doc. Seq. 6) e o custo total da contratação foi estimado em R\$ 8.669,85 (oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme mapa dos preços praticados no mercado, Doc. Seq. 3, bem como propostas anexadas e pesquisas de preços realizadas pelo Departamento Administrativo (Docs. Seqs. 4 e 5).

Desta forma, foram anexadas mais de 3 (três) propostas e cotações do objeto a ser licitado, a fim de balizar e orientar futuros licitantes quanto ao preço, bem como visando alcançar a contratação mais econômica para a Administração.

### **c) Da previsão de recursos orçamentários**

A Legislação pátria estabelece que a realização de licitação depende da prévia previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob esse ponto, consta informação do Departamento de Finanças e Planejamento (Doc. Seq. 8) da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

### **d) Da justificativa da necessidade de contratação**

Esclareça-se, desde já, que a decisão sobre a necessidade de contratação em destaque envolve juízo de conveniência e oportunidade, de exclusividade do gestor público, não cabendo a esta assessoria se imiscuir na matéria.

Conforme tópico 2 do termo de referência, a contratação foi justificada:

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do mobiliário existente no MPC/PA, que estão em bom estado de conservação, porém, necessitando de alguns ajustes para garantir a segurança dos servidores e membros deste Parquet de Contas, tendo em vista o tempo de uso dos mesmos.

Neste ponto, entende-se que as justificativas são suficientes, dada a necessidade de adquirir ferramentas que possam garantir a preservação do patrimônio público e em especial a segurança dos membros, servidores e colaboradores do MPC/PA.



**e) Autorização para a realização do certame e aprovação do termo de referência**

O termo de referência é um documento técnico que deverá conter corretamente a definição do objeto a ser licitado, com informações completas e nível de precisão adequado, observando-se, entre outros, e no que couber, o conteúdo do disposto nos artigos 3º da Lei 10.520/2002 e inciso XI do art. 3º do Decreto 10.024/2019, dentre outros aplicáveis à hipótese, devendo a área técnica verificar se está sendo observado o cumprimento dos seus requisitos.

No que tange ao processo em exame, constata-se que o termo de referência foi elaborado pelo Departamento Administrativo (Doc. Seq. 6).

Neste aspecto, o inciso II, do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019 demanda necessária aprovação fundamentada do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar. Do mesmo modo, o Decreto em referência menciona em seu art. 13, inciso III, que a autoridade competente determine a abertura do procedimento licitatório, mesmo comando é observado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.474/2002.

Nos moldes do § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99, a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Importante ressaltar que caso haja alguma adequação/complementação/alteração do termo de referência, tal fato ensejará uma nova aprovação do referido instrumento, vez que cabe à autoridade competente aprovar a versão mais atualizada do termo de referência.

Assim, alerta-se para a necessidade de autorização do certame, nos termos do que dispõe o art. 13, inciso III, e art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 31, inciso V do Decreto Estadual nº 2069/2006, bem como art. 5º da Lei Estadual nº 6.474/2002.

**f) Designação do pregoeiro e sua equipe de apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da instituição, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Verifica-se que fora anexada a Portaria nº 038/2021/MPC/PA, de 10/03/2021, publicada em 12/03/2021, designando para atuar como pregoeiros e coordenadores os servidores: Akyson Ferreira da Silva e Sônia Ferreira dos Santos, bem como a servidora Nazaré do Socorro Gillet das Neves. A referida portaria também designa a respectiva equipe de apoio.

#### **g) Da análise da minuta do edital e do contrato**

Segundo o art. 21, incisos VIII e VII do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, bem como inciso VII do art. 6º da Lei Estadual nº 6.474/2002, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, bem como com a minuta do contrato, o que foi atendido nos termos do Doc. Seq. 15.

De sua análise, verifica-se estão presentes as cláusulas necessárias relativas ao objeto em questão, estando aptas a produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

#### **IV CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta assessoria, **concluo pela viabilidade jurídica do prosseguimento do certame, bem como pela aprovação de suas minutas.**

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o caso, as quais submeto à consideração superior.

É o parecer, S.M.J.

Belém/PA, 18 de maio de 2021.

***Samuel Almeida Bittencourt***  
***Analista Ministerial - Direito***  
***Matrícula 200263***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021-MPC/PA**  
**PROCESSO Nº: 2020/1048439**  
**CERTAME EXCLUSIVO PARA ME e EPP (Decreto Federal nº 8.538/2015)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, com sede à Av. Nazaré, Nº 766, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **menor preço, modo de disputa “aberto”**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 7.174/2010, nº 7.746/2012, nº 8.538/2015; do Decreto Estadual nº 534/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA:**

UASG: 926475  
Data para recebimento de Propostas: A partir de **24/05/2021**.  
Data da Sessão Pública: **dia 07 de junho de 2021**.  
Hora: **09:00 horas (horário de Brasília)**.  
Local: No site <https://comprasnet.gov.br/>

**DAS PEÇAS:** Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 14;  
Termo de Referência – **Anexo I** – Páginas 15 a 20;  
Minuta do Contrato - **Anexo II** – Páginas 21 a 28;  
Modelo de Declaração – **Anexo III** – Página 29;  
Modelo de Proposta – **Anexo IV** – Página 30 a 31.

**LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:**

Nos Sites: <https://comprasnet.gov.br/>; <https://www.mpc.pa.gov.br> OU  
<https://www.compraspar.pa.gov.br>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote único**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para **fornecimento com instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com instalação inclusa**, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas no termo de referência (Anexo I).

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet – <https://comprasnet.gov.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 03-SEGES/MP, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.1.2.** Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

**3.2.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.2.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.2.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.2.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.2.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.2.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009.

**3.2.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 3.4.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da planilha contida no Anexo IV deste edital, no sistema eletrônico.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de **diferença de valores** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser monetário na variação de R\$ 0,10 (um centavos) a R\$ 10,00 (dez reais).

**8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**8.15.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato e horário de reabertura pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24.** A empresa com melhor classificação nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.28.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.28.1.** no país;

**8.28.2.** por empresas brasileiras;

**8.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para **enviar documento** digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, do Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** SICAF;

**10.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.8. Habilitação jurídica:**

**10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

**10.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.8.9.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.8.10.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.11.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.8.12.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.8.13.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.8.14.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.8.15.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.8.16.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.9. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.9.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **10.10. Qualificação Técnica**

**10.10.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

**10.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não estejam contemplados no SICAF, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10.20. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**10.20.1.** Declaração de que emprega percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência (§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará).

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

**12.1.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço com melhor classificação ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail se dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimentolicitatório.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual.

**15.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência. (Anexo I).

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência (Anexo I).

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Cláusula décima quinta da Minuta do Contrato (Anexo II).

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Por infrações às cláusulas e condições contratuais, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas na legislação vigente e no termo de referência (Anexo I).

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data** designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este Edital** (art. 24, Decreto Estadual nº 534/2020).

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo **e-mail licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br**, não sendo aceitas pela administração outras formas de envio;

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6. O pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 19 de maio de 2021.

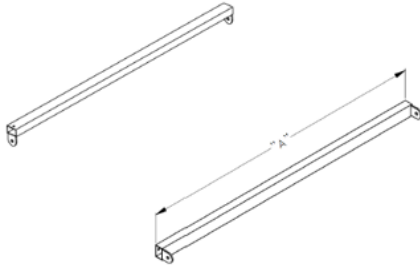
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador-Geral de Contas do Estado



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com instalação inclusa, conforme quantidades e especificações do quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	<p><b>RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM DIÂMETRO DE 50 MM</b></p> <p>Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon 6,6 com rodas de 50 mm de diâmetro, composto por uma banda de rodagem em poliuretano, que seja compatível com o modelo de cadeira giratória ENERGY 420B</p> <p>Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.</p> <p>Fazer a substituição dos rodízios danificados</p> <p>Marca de referência: Marelli, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	85
02	<p><b>SUPORTE REFORÇO PARA PRATELEIRA</b></p> <p>Estrutura tubular, de secção retangular, confeccionado em aço SAE 1020 de 20 x 30 x 1,2 mm, composto por dois suportes de fixação soldado nas suas extremidades, confeccionados em ferro chato SAE 1020 25,4 x 30 x 1/8"mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, que seja compatível com os armários altos e baixos, de duas portas, 800X500MM.</p> <p>Fazer a instalação das estruturas nos mobiliários</p> <p>Medidas: Largura 76cm, profundidade 2 cm e altura 3 cm</p>  <p>Marca e modelo de referência: Marelli / Arquivamento, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	80

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1.A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do mobiliário existente no MPC/PA, que estão em bom estado de conservação, porém, necessitando de alguns ajustes para garantir a segurança dos servidores e membros deste *Parquet* de Contas, tendo em vista o tempo de uso dos mesmos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

3.1.O objeto a ser licitado por sua natureza classifica-se como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002.

## 4. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA.

4.1.1.A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pelo fornecedor.

4.2.A entrega do objeto e realização da manutenção será realizada nos dias e horários previamente estabelecidos pelo Departamento Administrativo do MPC/PA.

4.3.Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

4.4.O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.5.O objeto será apresentado previamente por meio de uma amostra para verificação e adequação, com o mobiliário já existente.

4.6.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1.O fornecedor deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

5.2.O objeto deverá estar dentro das especificações e características solicitadas, sob pena de devolução, sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

5.3.Serão observadas garantia mínima de 01 (um) ano contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou matéria prima, sendo de inteira responsabilidade da Contratada todos os reparos, fornecimentos e substituição de materiais defeituosos em até 05 (cinco) dias úteis, durante o período desta garantia, sem qualquer ônus para a Contratante, desde que não seja proveniente de mau uso ou manejo inadequado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Executar o objeto contratado conforme pactuado neste Termo de Referência e seus anexos, nos prazos estabelecidos, em observância às obrigações assumidas em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e garantias;

6.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou que não tiver sido entregue em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

6.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto especificado do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

8.1.2. Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

8.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada do SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio à ampla defesa, a licitante que:

- 8.2.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 8.2.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
- 8.2.1.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- 8.2.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 8.2.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- 8.2.1.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 8.2.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 8.2.1.8. Cometer fraude fiscal.

8.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 Os interessados deverão vistoriar o mobiliário para manutenção, no local, Av. Nazaré, nº 766, agendando visita técnica com o Departamento Administrativo, do MPC/PA, pelo telefone 32416555, Ramal 0122.

10.2 A declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao mobiliário em questão, supre a necessidade de vistoria técnica.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal referente à entrega realizada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Belém, 28 de abril de 2021

---

**Ana Rosa Crispino**  
DADM  
MAT: 999321

**ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021 – MPC/PA, para fornecimento de equipamentos de Informática, que entre si celebram, de um lado, como MPC/PA, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, e de outro, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, como a seguir se declara.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 766, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-145, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **MPC/PA**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, Dr. Guilherme da Costa Sperry, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** – O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

**2.1** – O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA, constante do Processo nº 2020/894811, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência deste contrato será de **XX (XX) meses**, contados da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

**4.1.1** – Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

**4.1.2** – Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados.

**4.2** – As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:

<b>Programa de Trabalho:</b>	01.032.1493.8515.0000
<b>Natureza da Despesa:</b>	33.90.39.00
<b>Fonte/Origem do recurso:</b>	0101000000 – Recursos do Tesouro do Estado
<b>Valor:</b>	
<b>Nº e data da Nota de Empenho:</b>	

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com as especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA e seus anexos, e mais especificamente nas determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital, ficando desde já estabelecido que a inobservância desta condição implicará recusa formal, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades contratuais.

5.1.1 - O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA.

5.1.2 - A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pela **CONTRATADA**.

5.2 – A entrega do objeto e realização da manutenção será realizada nos dias e horários previamente estabelecidos pelo Departamento Administrativo do MPC/PA.

5.3 – Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

5.4 – O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e na proposta comercial.

5.5 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, a **CONTRATADA** será notificada, e a realização do recebimento definitivo ficará pendente, até que seja sanada a situação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste contrato.

5.6 – A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto, previamente, por meio de uma amostra para verificação e adequação, com o mobiliário já existente.

5.7 – A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

5.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 – O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.11 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MPC/PA

6.1 – Para garantir o cumprimento do presente contrato, o **MPC/PA** se obriga a:

I – proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das normas estabelecidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA e seus anexos;

II – verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens disponibilizados com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA e na proposta;

III – solicitar, por escrito, à **CONTRATADA**, o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

V – monitorar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI – efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;

VII – manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido, na forma da lei;



**VIII** – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

**IX** – cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**6.2** – O **MPC/PA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

**I** – cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

**II** – comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;

**III** – iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização;

**IV** – comunicar ao **MPC/PA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**V** – fornecer o bem acompanhado de manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**VI** – manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação;

**VII** – comunicar ao **MPC/PA**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos bens, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;

**VIII** – cumprir, sem ônus adicional ao **MPC/PA**, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**IX** – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação, bem como o fornecimento de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções, esclarecimentos e suporte técnico;

**X** – comunicar ao **MPC/PA** a superveniência de fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

**XI** – substituir os itens não aceitos pelo **MPC/PA**, por não estarem de acordo com as especificações, na forma e prazo definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA e na proposta;

**XII** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**XIII** – responsabilizar-se, ainda que, após o recebimento definitivo dos equipamentos, seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento;

**XIV** – cumprir a garantia dos produtos contratados conforme disposto na cláusula Décima Primeira deste contrato;

**XV** – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPC/PA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

**XVI** – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como o fornecimento de contatos, e-mails, sistemas de suporte e endereços para a resolução de questões contratuais e técnicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** – A subcontratação depende de autorização prévia do **MPC/PA**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

**8.2** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **MPC/PA** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** – Não será exigida garantia da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1** – A **CONTRATADA**, necessariamente, deverá assegurar ao **MPC/PA**, garantia mínima de 12 (doze) meses.

**11.1.1** – A **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer procedimento de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou matéria prima, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os reparos, fornecimentos e substituição de materiais defeituosos em até 05 (cinco) dias úteis, durante o período desta garantia, sem qualquer ônus para a Contratante, desde que não seja proveniente de mau uso ou manejo inadequado.

**11.2** - A **CONTRATADA**, deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

**11.3** - A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**11.4** – O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MPC/PA**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1** – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, poderá ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (cargo, nome e matrícula), que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências (indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes envolvidos) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo.

**14.1.1** – Por ato próprio, o fiscal do contrato poderá delegar suas atribuições a outro servidor.

**14.2** – Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **MPC/PA**, para representá-la sempre que for necessário.

**14.3** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por danos causados diretamente ao **MPC/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento deve consistir de uma única operação a ser realizada após o recebimento e a aceitação do produto.

**15.2** – O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos (Termo de Recebimento Definitivo), e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos, e os preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**15.3** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.4** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA**, já qualificado neste instrumento.

**15.5** – Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do presente contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos.

**15.6** – A entrega do documento fiscal ocorrerá na sede do **MPC/PA**.

**15.7** – Quando do pagamento deverá estar comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**15.8** – Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**15.9** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**15.9.1** – O prazo de que trata a sub cláusula “16.9” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MPC/PA**.

**15.10** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **MPC/PA** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.11** – Persistindo a irregularidade, o **MPC/PA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**15.12** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **MPC/PA**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

**15.13** – A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

**15.14** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início na data de comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **MPC/PA**.

**15.15** – Do montante devido à **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes as multas e/ou indenizações aplicadas pelo **MPC/PA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

**16.1.1** – causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3** – fraudar na execução do contrato;

**16.1.4** – comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5** – cometer fraude fiscal;

**16.1.6** – não manter a proposta.

**16.2** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **MPC/PA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

**I – Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **MPC/PA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multas:** (a) de **0,02% (dois centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, e até o nono dia corrido, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida; (b) de **0,06% (seis centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, a partir do décimo dia corrido de atraso, e até o trigésimo dia corrido, momento em que o **MPC/PA** poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir; (c) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada se: (c.1) completados trinta dias corridos de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; (c.2) quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas; ou (c.3) quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “b” (hipótese em que também poderá ocorrer o cancelamento do pedido ou documento correspondente ou, ainda, a continuidade da aplicação da multa de 0,06% prevista na alínea “b”);

**III – Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.3** – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV da sub cláusula “16.2”, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV da sub cláusula “16.2” é de competência exclusiva do Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do **MPC/PA**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**16.6** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação.

**16.6.1** – Atingido o limite de 60 (sessenta) dias, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**16.7** – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **MPC/PA** poderá proceder ao desconto da multa devida no crédito disponível para a **CONTRATADA**.

**16.8** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente, conforme estabelece a subcláusula “16.6”.

**16.9** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MPC/PA**, decorrente das infrações cometidas.

**16.10** – O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** existente no **MPC/PA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**17.1** – Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MPC/PA** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

**17.1.1** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

**17.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.4** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **MPC/PA**, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na cláusula Décima Sexta.

**17.5** – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **MPC/PA** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**18.1** – A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **MPC/PA** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme estabelece o §5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1** – Fica eleito entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio com fundamento no presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços constantes neste instrumento.

**21.2** – O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

**21.3** – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**21.4** – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam este instrumento contratual, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam.

Belém(Pa), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**Guilherme da Costa Sperry**  
Procurador Geral de Contas do Estado do Pará  
(Pelo MPC/PA: MPC/PA)

---

(Nome do representante da empresa)  
(Pela contratada: Nome da empresa)

**TESTEMUNHAS:**

---

(Nome por extenso)  
CPF:  
RG:

---

(Nome por extenso)  
CPF:  
RG:

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO**

(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

REF: PREGÃO \_\_\_\_/2021 – MPC/PA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)  
(carimbo da empresa)

OU

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**

REF: PREGÃO \_\_\_\_/2021 – MPC/PA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins **não** emprega em seu quadro de pessoal o percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, estabelecido pelo artigo 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em razão de empregar **menos de 20 (vinte) funcionários**.

(Local e data)

Assinatura do representante da Empresa (cargo)  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IV (01 de 02)  
MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

<b>Informações da licitação</b>	Modalidade/nºcertame:	<b>Pregão Eletrônico nº XX/2021 – MPC/PA</b>		
	Critério de julgamento:	<b>Menor preço por item</b>		
	Modo de disputa:	<b>Aberto</b>		
<b>Informações da licitante:</b>	Razão Social:			
	CNPJ:			
	Endereço:			
	Dados Bancários:	Banco:		
		Agência:		
Nº CC:				
É ME ou EPP?		( ) Sim	( ) Não	
<b>Informações do representante legal da licitante:</b>	Nome:			
	RG:			
	CPF/MF:			
	Natural/nacional.:			
	Estado civil:			
	Cargo/função:			
	Endereço:			
e-mail:				

A empresa e seu representante legal acima identificados, vêm apresentar proposta comercial ao Pregão Eletrônico nº XX/2021-MPC/PA, promovido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, cujo objeto é o **fornecimento de equipamentos de Informática**, conforme planilha anexa.

Também declara que conhece e concorda com todas as exigências e condições estabelecidas pelo edital nº XX/2021 – MPC/PA e que atende plenamente aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

(Local e data)  
Assinatura do representante da Empresa (cargo)  
(carimbo da empresa)



ANEXO IV (02 de 02)  
MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Item	Especificação do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM DIÂMETRO DE 50 MM (detalhar)	85	R\$ _____	R\$ _____ (por extenso)
02	SUPORTE REFORÇO PARA PRATELEIRA (detalhar)	80	R\$ _____	R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

(Local e data)  
Assinatura do representante da Empresa  
(cargo)  
(carimbo da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00010/2021

Às 10:25 horas do dia 07 de junho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2021, referente ao Processo nº 2020/1048439, o pregoeiro, Sr(a) NAZARE DO SOCORRO GILLET DAS NEVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 8.669,8500

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Itens do grupo:**

- 1 - Rodízio trilho
- 2 - Suporte prateleira

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Rodízio trilho

**Descrição Complementar:** Rodízio trilho, rodízio giratorio - mesa , cadeira , car Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon 6,6 com rodas de 50 mm de diâmetro, composto por uma banda de rodagem em poliuretano, que seja compatível com o modelo de cadeira giratória ENERGY 420B Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 85

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.139,4500

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	07/06/2021 09:44:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário, valor superior ao estimado pela Administração Pública.

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Suporte prateleira

**Descrição Complementar:** Suporte prateleira, material: ferro fundido, tamanho: 20 x 25 mm, cor: branca, características adicionais: com parafuso e mão-francesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 80

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 6.530,4000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	07/06/2021 09:44:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário, valor superior ao estimado pela Administração Pública.

**Fim do documento**

EM 07/06/2021 11:51 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Nazaré do Socorro Gillet das Neves (Lei 11.419/2006)  
Aut. Assinatura: 582E98FE46EBF0F1E405434C3C49CF7.859C66BDAE6ED9FF7.79C09FEDC0025851



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00010/2021**

Às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 038/2021/MPC/PA de 10/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2020/1048439, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento com instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com instalação inclusa, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas no termo de referência (Anexo I).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Rodízio trilho

**Descrição Complementar:** Rodízio trilho, rodízio giratorio - mesa , cadeira , car Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon 6,6 com rodas de 50 mm de diâmetro, composto por uma banda de rodagem em poliuretano, que seja compatível com o modelo de cadeira giratória ENERGY 420B Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 85

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado: R\$ 2.139,4500**

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Suporte prateleira

**Descrição Complementar:** Suporte prateleira, material: ferro fundido, tamanho: 20 x 25 mm, cor: branca, características adicionais: com parafuso e mão-francesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 80

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado: R\$ 6.530,4000**

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10

**Relação de Grupos**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor: R\$ 8.669,8500**

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Itens do grupo:**

- 1 - Rodízio trilho
- 2 - Suporte prateleira

**Histórico**

**Item: 1 - Grupo 1 - Rodízio trilho**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.483.292/0001-54	IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	85	R\$ 200,0000	R\$ 17.000,0000	04/06/2021 09:01:09
	<b>Marca:</b> Marelli						
	<b>Fabricante:</b> Marelli						
	<b>Modelo / Versão:</b> 50 MM						

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** RODÍZIOS DE DUPLO GIRO COM DIÂMETRO DE 50 MM Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon 6,6 com rodas de 50 mm de diâmetro, composto por uma banda de rodagem em poliuretano, que seja compatível com o modelo de cadeira giratória ENERGY 420B Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070. Fazer a substituição dos rodízios danificados Marca :Marelli, (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 17.000,0000	26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:00:00:420

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	07/06/2021 09:41:40	Recusa da proposta. Fornecedor: IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.483.292/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 17.000,0000. Motivo: A proposta apresentada possui preço final superior ao preço estimado pela Administração Pública (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário). A empresa IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI manifestou que o valor final apresentando é o seu limite para negociação.
Cancelado no julgamento	07/06/2021 09:44:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário, valor superior ao estimado pela Administração Pública.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### Item: 2 - Grupo 1 - Suporte prateleira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.483.292/0001-54	IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	80	R\$ 380,0000	R\$ 30.400,0000	04/06/2021 09:01:09
<b>Marca:</b> Marelli <b>Fabricante:</b> Marelli <b>Modelo / Versão:</b> SAE 1020 de 20 x 30 x 1,2 mm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SUPORTE REFORÇO PARA PRATELEIRA Estrutura tubular, de secção retangular, confeccionado em aço SAE 1020 de 20 x 30 x 1,2 mm, composto por dois suportes de fixação soldado nas suas extremidades, confeccionados em ferro chato SAE 1020 25,4 x 30 x 1/8"mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, que seja compatível com os armários altos e baixos, de duas portas, 800X500MM. Fazer a instalação das estruturas nos mobiliários Medidas: Largura 76cm, profundidade 2 cm e altura 3 cm Marca :Marelli, (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.400,0000	26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:00:00:420

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	07/06/2021 09:41:40	Recusa da proposta. Fornecedor: IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.483.292/0001-54, pelo melhor lance de R\$ 30.400,0000. Motivo: A proposta apresentada possui preço final superior ao preço estimado pela Administração Pública (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário). A empresa IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI manifestou que o valor final apresentando é o seu limite para negociação.
Cancelado no julgamento	07/06/2021 09:44:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário, valor superior ao estimado pela Administração Pública.

**Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**

#### HISTÓRICO DO Grupo 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	--------------	--------------------

Identificador de autenticação: 0326C47.BD62.607.5F19B22A8A15362192  
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>  
 N° do Protocolo: 2020/1048439 Anexo/Sequencial: 23

**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Abertura	07/06/2021 09:00:01	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	07/06/2021 09:10:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	07/06/2021 09:11:13	Reinício da etapa aberta. Justificativa: necessidade de negociação com melhores lances..
Encerramento etapa aberta	07/06/2021 09:21:14	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	07/06/2021 09:21:14	Item encerrado.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	07/06/2021 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/06/2021 09:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	07/06/2021 09:08:28	Bom dia, senhores licitantes!
Pregoeiro	07/06/2021 09:09:43	Solicitamos apresentar suas melhores propostas, pois os valores estão acima do valor estimado.
Sistema	07/06/2021 09:10:02	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	07/06/2021 09:11:13	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: necessidade de negociação com melhores lances.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/06/2021 09:21:14	O item G1 está encerrado.
Sistema	07/06/2021 09:21:35	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	07/06/2021 09:24:22	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - Bom dia, senhor licitante! Podemos negociar o valor ofertado para o Grupo único?
26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:25:50	Bom dia! Sr. pregoeiro , Infelizmente esse já e nosso menor valor !
Pregoeiro	07/06/2021 09:27:44	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - Informamos que conforme disposto no instrumento convocatório, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).
26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:29:33	Sr. pregoeiro qual seria o estimado ?
26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:29:41	Pfvr..
Pregoeiro	07/06/2021 09:29:46	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - Diante do exposto e em decorrência da empresa IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI não poder chegar ao preço estimado, teremos que desclassificar a proposta.
Pregoeiro	07/06/2021 09:30:21	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - O valor está estimado em R\$ 8.669,85.
Pregoeiro	07/06/2021 09:30:42	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - Tem como chegar a esse valor?
Pregoeiro	07/06/2021 09:30:54	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - Responda no chat
26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:32:16	Sr. pregoeiro , Infelizmente não temos como chega ao estimado .- IR COMÉRCIO
Pregoeiro	07/06/2021 09:33:59	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - Infelizmente terei que desclassificar sua proposta. Está ciente?
Pregoeiro	07/06/2021 09:34:27	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - Responda no chat
Pregoeiro	07/06/2021	Para IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - senhor licitante, está ciente do motivo

	09:35:48	da desclassificação? responda no chat.
26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:36:15	OK. TUDO BEM
26.483.292/0001-54	07/06/2021 09:37:10	Sr. pregoeiro , IR COMERCIO, está ciente da desclassificação .
Sistema	07/06/2021 09:44:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/06/2021 09:46:18	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/06/2021 às 10:15:00.

#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	07/06/2021 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/06/2021 09:21:35	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/06/2021 09:44:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/06/2021 09:46:18	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/06/2021 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:25 horas do dia 07 de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NAZARE DO SOCORRO GILLET DAS NEVES  
**Pregoeiro Oficial**

AKYSON FERREIRA DA SILVA  
**Equipe de Apoio**

SERGIO DOS SANTOS CAMPISTA  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o Relatório

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00010/2021

Às 19:07 horas do dia 17 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. GUILHERME DA COSTA SPERRY, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2020/1048439, Pregão nº 00010/2021.

**Resultado da Homologação**

**Grupo 1**

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 8.669,8500

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Itens do grupo:**

- 1 - Rodízio trilho
- 2 - Suporte prateleira

**Item: 1 - Grupo 1**

**Descrição:** Rodízio trilho

**Descrição Complementar:** Rodízio trilho, rodizio giratorio - mesa , cadeira , car Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon 6,6 com rodas de 50 mm de diâmetro, composto por uma banda de rodamem em poliuretano, que seja compatível com o modelo de cadeira giratória ENERGY 420B Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 85

**Valor Estimado:** R\$ 2.139,4500

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/06/2021 09:44:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário, valor superior ao estimado pela Administração Pública.
Homologado	17/06/2021 19:07:10	GUILHERME DA COSTA SPERRY	

**Item: 2 - Grupo 1**

**Descrição:** Suporte prateleira

**Descrição Complementar:** Suporte prateleira, material: ferro fundido, tamanho: 20 x 25 mm, cor: branca, características adicionais: com parafuso e mão-francesa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 80

**Valor Estimado:** R\$ 6.530,4000

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	07/06/2021 09:44:56	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário, valor superior ao estimado pela Administração Pública.
Homologado	17/06/2021	GUILHERME DA	



**Fim do documento**

EM 18/06/2021 00:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 247C78B470F71C57.3964C0517AFFAD05.77E5A48923EC6F8E.85FA62CB5F5F0F57  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GUILHERME DA COSTA SPERRY (Lei 11.419/2006)

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Ministério Público de Contas do Estado do Pará, torna público que o processo licitatório, nº 2021/1048439, **Pregão Eletrônico nº 00010/2021**, cujo objeto: Contratação de empresa para fornecimento com instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com instalação inclusa, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas no termo de referência (Anexo I), foi considerado fracassado.

Protocolo: 669627

#### Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 12/2021/MPC/PA

Processo Nº: 2021/247939

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas em regime de Fábrica de Software, sem garantia de consumo mínimo, incluindo análise de requisitos, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento, garantia, e serviço de contagem e aferição de pontos de função, conforme condições quantitativas e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

Obtenção do Edital: Nos Sites: <https://comprasnet.gov.br/>, <https://www.mpc.pa.gov.br> ou <https://www.compraspara.pa.gov.br>.

Responsável pelo certame: Akyson Ferreira da Silva

Local de Abertura: No site <https://comprasnet.gov.br/>.

Data da Sessão: 14/07/2021

Hora da Abertura: 09:00 h (horário de Brasília)

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8752.0000

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY – Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 669581

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2021 – MPC/PA.

O Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado, Sr. Akyson Ferreira da Silva, comunica a Suspensão do Pregão Eletrônico nº 11/2021 - MPC/PA, Processo nº 2021/224418, previsto para abertura da sessão no dia 21/06/2021 às 09:00 horas, cujo objeto é a Contratação de serviços de acesso à internet, por meio de link dedicado principal e redundante, visando atender às necessidades do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em razão da necessidade de retificação do instrumento convocatório e Termo de Referência, em virtude de julgar procedente o pedido de Impugnação impetrado pela empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47. Esclarece que posteriormente será informada data para abertura da sessão.

Belém, 18 de junho de 2021.

Akyson Ferreira da Silva

Pregoeiro - MPC/PA

Matrícula 200109

Protocolo: 669533

#### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 108/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Ana Marly Lameira da Silva, datado de 16/06/2021 (Protocolo PAE nº 2021/634610), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:  
Conceder à servidora ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200257, Férias relativas ao período aquisitivo 26/03/2020 a 25/03/2021, sendo 15 (quinze) dias para o período de 19/07 a 02/08/2021 e 15 (quinze) dias para 10/01/2022 a 24/01/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 18 de junho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 669369

#### PORTARIA Nº 109/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Silvia Raquel Castanhos Sabat, datado de 09/06/2021 (Protocolo PAE nº 2021/615652), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Conceder à servidora SILVIA RAQUEL CASTANHOS SABAT, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Contábeis, matrícula nº 200252, Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, sendo 10 (dez) dias para o período de 16/08 a 25/08/2021 e 11 (onze) dias para 16/11 a 26/11/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 18 de junho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 669370

#### PORTARIA Nº 110/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Gilvanete Azevedo Ferreira, datado de 16/06/2021 (Protocolo PAE nº 2021/574618), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Conceder à servidora GILVANETE AZEVEDO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Administração, matrícula nº 200250, Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, sendo 10 (dez) dias para o período de 02 a 11/08/2021, 10 (dez) dias para 13 a 22/09/2021 e 10 (dez) dias para 16 a 25/11/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 18 de junho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 669371

#### PORTARIA Nº 107/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Sérgio dos Santos Campista, datado de 10/06/2021 (Protocolo PAE nº 2021/622011), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Conceder ao servidor SÉRGIO DOS SANTOS CAMPISTA, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, matrícula nº 200214, Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2020 a 31/03/2021, sendo 19 (dezenove) dias para o período de 23/08 a 10/09/2021 e 11 (onze) dias para 22/02 a 04/03/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 17 de junho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 669293

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 1566/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a mudança de Gestão do Ministério Público do Estado do Pará para o biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das representações institucionais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 668/2021-MP/CGMP, de 31/05/2021, protocolizado no "SIP" sob o n.º 7530/2021, em 31/05/2021; CONSIDERANDO a designação da Promotora de Justiça Leane Barros Fiuza de Mello para o cargo de Promotor de Justiça Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, pela PORTARIA n.º 1099/2021-MP/PGJ, de 14/05/2021, publicada no D.O.E. de 18/05/2021, republicada por incorreção no D.O.E. de 24/05/2021,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

I - DISPENSAR, a contar de 08/06/2021, a Promotora de Justiça LEANE BARROS FUIZA DE MELLO de comissões, grupos de trabalho, conselhos e comitês, dentre outros, conforme abaixo discriminado:

Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração de um Programa de atendimento às demandas da entrega voluntária de crianças para adoção- CEIJ-TJE-PA - Titular;

Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo - SINASE - Titular; e, Conselho Gestor do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte - PPCAAM/PA - Titular.

II - DISPENSAR, a contar de 08/06/2021, Promotores de Justiça de comissões, grupos de trabalho, conselhos e comitês, dentre outros, conforme abaixo discriminado: Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração de um Programa de atendimento às demandas da entrega voluntária de crianças para adoção- CEIJ-TJE-PA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO - Suplente; e Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Sócioeducativo - SINASE ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO - Suplente.

III - DESIGNAR, a contar de 08/06/2021, os Promotores de Justiça abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem comissões, grupos de trabalho, conselhos e comitês, dentre outros:

Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração de um Programa de atendimento às demandas da entrega voluntária de crianças para adoção- CEIJ-TJE-PA

**E-Protocolo nº 2020/1048439**

**Origem:** Departamento Administrativo.

**Assunto:** Licitação.

**Referência/Interessado:** Departamento Administrativo.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento, com instalação/substituição, de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA.

**Parecer Jurídico nº 91/2021**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COM INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO, DE PEÇAS DE MOBILIÁRIO JÁ EXISTENTE NOS GABINETES E AMBIENTES OPERACIONAIS DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA. ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93. VALOR: R\$ 6.378,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). REGULARIDADE.**

## **I RELATÓRIO**

Retornam os autos após o fracasso do pregão eletrônico nº 10/2021 para contratação de empresa para fornecimento, com instalação/substituição, de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, conforme ata de sessão pública, Doc. Seq. 23.

Após autorização do Excelentíssimo Procurador-Geral de Contas, Doc. Seq. 29, o processo foi devidamente instruído com os documentos necessários para a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nos termos propostos pelo Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios (Doc. Seq. 26).

Dessa forma, aos autos foram incluídos os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Doc. Seq. 32: Proposta Centra Móveis S/A.
- b) Doc. Seq. 33: Documentação Centra Móveis S/A.

**Ministério Público de Contas do Estado do Pará**

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

- c) Doc. Seq. 36: SICAF Centra Móveis S/A.
- d) Doc. Seq. 37: Consulta Consolidada TCU Centra Móveis S/A.
- e) Doc. Seq. 38: Minuta termo de dispensa.
- f) Doc. Seq. 39: Minuta extrato de dispensa.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

## **II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

## **III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

De acordo com Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24. Neste último caso, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto, por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

No caso dos autos, o pregão eletrônico nº 10/2021 restou fracassado, conforme ata da sessão pública, Doc. Seq. 23, de forma que a realização de outro procedimento licitatório acarretaria demasiada afronta à economicidade e celeridade.

Portanto, para que não haja prejuízo à administração e para que não se afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

A seguir, passaremos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso.

#### **a) Justificativa do afastamento da licitação e razão da escolha do fornecedor**

Esclareça-se, desde já, que a decisão sobre a necessidade de contratação em destaque envolve juízo de conveniência e oportunidade, de exclusividade do gestor público, não cabendo a esta assessoria se imiscuir na matéria.

Conforme tópico 2 do termo de referência, a contratação foi justificada:

A referida contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do mobiliário existente no MPC/PA, que estão em bom estado de conservação, porém, necessitando de alguns ajustes para garantir a segurança dos servidores e membros deste Parquet de Contas, tendo em vista o tempo de uso dos mesmos.

Neste ponto, entende-se que as justificativas são suficientes, dada a necessidade do MPC-PA de manter o seu mobiliário em perfeito estado de conservação, garantindo a preservação do patrimônio público e em especial a segurança dos membros, servidores e colaboradores do MPC/PA.

Conforme já ressaltado, fora realizada tentativa de licitação por meio do pregão eletrônico nº 10/2021. Entretanto o certame restou fracassado, Ata da Sessão Pública, Doc. Seq. 23.

Dessa forma, para que não haja prejuízo à administração, bem como com arrimo nos princípios da economicidade e celeridade foi proposta a realização de contratação direta, com supedâneo no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Já a razão para a escolha do fornecedor, CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, se deu em razão do preço compatível com os praticados no mercado, inclusive em contratos firmados por outros órgãos da administração pública.

Assim, verifica-se que foram acostadas pesquisas de mercado e mapa comparativo de preços (Docs. 3 a 5), que atestam a viabilidade do procedimento por meio de dispensa de licitação, nos moldes do previsto no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **b) Justificativa do preço**

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Nesse sentido, os autos estão acompanhados de pesquisas de mercado e mapa comparativo de preços (Docs. 3 a 5).

Conforme documento nº 32, a proposta da empresa CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24 foi orçada em R\$ 6.378,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), dentro, portanto, do valor legal de dispensa do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Realizando o cotejo das pesquisas anexadas ao processo pode ser observado que a proposta apresentada está dentro da média de mercado, inclusive em valor bem inferior ao estimado.

#### **c) Da previsão de recursos orçamentários**

A Legislação pátria estabelece que a contratação pela Administração Pública depende da prévia previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações

decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Sob esse ponto, consta informação do Departamento de Finanças e Planejamento (Doc. Seq. 8) da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

#### **d) Da análise da minuta do termo de dispensa**

Da análise do termo de dispensa (Doc. Seq. 38), e respectivo extrato (Doc. Seq. 39) verifica-se estão aptos a surtirem os efetivos jurídicos necessários a consecução do seu objetivo.

#### **IV CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta assessoria, **concluo pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação.**

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o caso, as quais submeto à consideração superior.

É o parecer, S.M.J.

Belém/PA, 29 de junho de 2021.

***Samuel Almeida Bittencourt***

***Analista Ministerial***

***Matrícula 200263***



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-MPC/PA

Protocolo nº: 2020/1048439

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com a manifestação jurídica e, ainda, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, é dispensável o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para o **fornecimento com instalação/substituição de peças de mobiliário já existentes nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará**, a ser firmada com a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A**, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, matriz, estabelecida no Travessão Leopoldina, nº 3577, fundos, bairro São Cristóvão, Caxias do Sul-RS, CEP: 95.059-010. O valor da contratação importa em R\$ 6.378,40 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza da despesa: 33.90.39.00; Fonte de recurso/origem do recurso estadual: 0101000000.

Belém/PA, 29 de junho de 2021.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

---

Avenida Nazaré, 766 - Belém - PA  
CEP 66.035-170 - Tel.: (91) 3241-6555  
E-mail: [mpc@mpc.pa.gov.br](mailto:mpc@mpc.pa.gov.br)





## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021-MPC/PA

Protocolo nº: 2020/1048439

Com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com a manifestação jurídica e, ainda, nos termos do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, é dispensável o processo licitatório para contratação de pessoa jurídica, para o **fornecimento de 85 (oitenta e cinco) unidades de rodízios de duplo giro com diâmetro de 50 mm, com instalação inclusa**, a ser firmada com a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A**, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, matriz, estabelecida no Travessão Leopoldina, nº 3577, fundos, bairro São Cristóvão, Caxias do Sul-RS, CEP: 95.059-010. O valor da contratação importa em **R\$ 1.955,00** (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza da despesa: 33.90.39.00; Fonte de recurso/origem do recurso estadual: 0101000000.

Belém/PA, 07 de julho de 2021.

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

---

Avenida Nazaré, 766 - Belém - PA  
CEP 66.035-170 - Tel.: (91) 3241-6555  
E-mail: [mpc@mpc.pa.gov.br](mailto:mpc@mpc.pa.gov.br)

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - MPC/PA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - MPC/PA

Processo: Nº 2020/1048439

Data: 07/07/2021

Valor da Contratação: R\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais).  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de 85 (oitenta e cinco) unidades de rodízios de duplo giro com diâmetro de 50 mm, com instalação inclusa.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratada: CENTRA MÓVEIS S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24, matriz, estabelecida no Travessão Leopoldina, nº 3577, fundos, bairro São Cristóvão, Caxias do Sul-RS, CEP: 95.059-010

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY, Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará.

Protocolo: 678095

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 0435/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021; CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 127, § 2º; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 110416/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2004/2007, e AUTORIZAR o gozo no período de 03/05 a 01/06/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 07 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

#### PORTARIA Nº 0436/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 102798/2021,

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA n.º 349/2021-MP/PJ, de 12/02/2021, publicada no D.O.E. de 09/03/2021, que alterou o período de gozo de 30 (trinta) dias restantes de licença-prêmio, referentes ao triênio 2017/2020, do Promotor de Justiça JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO, estabelecido pela PORTARIA n.º 3.186/2020-MP/PJ, de 01 a 30/03/2021 para 22/03 a 20/04/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 07 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

Identificador de autenticação: E533990425F7F4059980055992C59

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1048439 Anexo/Sequencial: 54

#### PORTARIA Nº 0437/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 130500/2021,

R E S O L V E:

REVOGAR o inciso V da PORTARIA n.º 172/2021-MP/PJ, de 27/01/2021, publicada no D.O.E. de 09/03/2021, que concedeu à Promotora de Justiça FLÁVIA MIRANDA FERREIRA MECCHI 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2004/2007, e autorizou o gozo no período de 07/01 a 05/02/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 07 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

#### PORTARIA Nº 0438/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO os termos da PORTARIA n.º 1824/2021-MP/PJ, de 6 de julho de 2021, que designou o Procurador de Justiça Sérgio Tibúrcio dos Santos Silva para exercer o cargo de Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, durante o afastamento do titular, Antônio Eduardo Barleta de Almeida, a contar de 06/07/2021; CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 126105/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referentes ao triênio 2016/2019, e AUTORIZAR o gozo no período de 19/07 a 17/08/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 07 de julho de 2021.

SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional, em exercício

Protocolo: 678153

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 1848/2021-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "SIP" sob o n.º 9391/2021, em 01/07/2021,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça AMÉLIA SATOMI IGARASHI para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promoções de Justiça Cíveis da Capital, durante as férias da titular, MARIA DE BELÉM SANTOS, no período de 05 a 14/07/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 07 de julho de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 677834

### CONTRATO

#### Núm. do Contrato: 044/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n. 018/2021-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SERVICELINE COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-ME.

Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação em caráter emergencial, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará em Santarém.

Data da Assinatura: 08/07/2021.

Vigência: 09/07/2021 a 04/01/2022.

Valor global: R\$ 41.253,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758;

Elemento de Despesa: 3390-37;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 677947

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Núm. do Termo aditivo: 5º

Núm. do Contrato: 076/2017-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MUNDIAL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada,

No. do Documento: 2021NE00278 Data de emissao: 12/07/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: Cod.Acao: \*\*260260 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2020/1048439  
 CGC/MF  
 Credor: CENTRA MOVEIS S/A 25071568-0001/24

Endereco: RUA TRAVESSAO LEOPOLDINA 3577  
 Cidade: SAO CRISTOVAO/CAXIAS UF: RS CEP: 95059010 Origem Material  
 \*\*\*\*\*

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149385150000	0101000000	33903900	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: 2021NE00275 Acordo:  
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*6.378,40  
 =====

SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
6.378,40			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	EMPENHO P/INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PECAS CON FORME TERMO DE DISPENSA N° 02/2021-MPC/PA. ITEM 1 CONJUNTO SUPORTE REFORCO PARA PRATELEIRA.	80	79,73	6.378,40

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*6.378,40  
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 12/07/2021 pag.  
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA  
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

No. do Documento: 2021NE00275 Data de emissao: 12/07/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: Cod.Acao: \*\*260260 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2020/1048439  
 CGC/MF  
 Credor: CENTRA MOVEIS S/A 25071568-0001/24

Endereco: RUA TRAVESSAO LEOPOLDINA 3577  
 Cidade: SAO CRISTOVAO/CAXIAS UF: RS CEP: 95059010 Origem Material  
 \*\*\*\*\*

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149385150000	0101000000	33903900	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 10.520/2002 Emp.Orig.: Acordo:  
 Licitacao : 12 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*1.955,00  
 =====

UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
1.955,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	EMPENHO P/INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PECAS CON FORME TERMO DE DISPENSA N° 03/2021-MPC/PA. ITEM 1 RODIZIOS DE DUPL0 GIRO CO M DIAMETRO DE 50 MM.	85	23,00	1.955,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*1.955,00  
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 12/07/2021 pag.  
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA  
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

No. do Documento: 2021NE00276 Data de emissao: 12/07/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: Cod.Acao: \*\*260260 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2020/1048439  
 CGC/MF  
 Credor: CENTRA MOVEIS S/A 25071568-0001/24

Endereco: RUA TRAVESSAO LEOPOLDINA 3577  
 Cidade: SAO CRISTOVAO/CAXIAS UF: RS CEP: 95059010 Origem Material  
 \*\*\*\*\*

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400093	37101	01032149385150000	0101000000	33903900	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 10.520/2002 Emp.Orig.: 2021NE00266 Acordo:  
 Licitacao : 12 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*6.378,40

SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
6.378,40			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	ANULACAO TOTAL DO EMPENHO EM VIRTUDE DE INCORRECAO NA MODALIDADE DE LICITA CAO.	80	79,73	6.378,40

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*6.378,40

Local e Data da Entrega  
 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 01/07/2021 pag.  
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA  
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

No. do Documento: 2021NE00277 Data de emissao: 12/07/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: Cod.Acao: \*\*260260 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2020/1048439  
 CGC/MF  
 Credor: CENTRA MOVEIS S/A 25071568-0001/24

Endereco: RUA TRAVESSAO LEOPOLDINA 3577  
 Cidade: SAO CRISTOVAO/CAXIAS UF: RS CEP: 95059010 Origem Material  
 \*\*\*\*\*

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400093	37101	01032149385150000	0101000000	33903900	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 10.520/2002 Emp.Orig.: 2021NE00275 Acordo:  
 Licitacao : 12 PREGAO Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*1.955,00  
 =====

UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
1.955,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	ANULACAO TOTAL DO EMPENHO Nº 275 EM VIRTUDE DE IN CORRECAO NA MODALIDADE DE LICITACAO.	85	23,00	1.955,00

-----  
 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*1.955,00  
 =====

Local e Data da Entrega  
 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 12/07/2021 pag.  
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA  
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

No. do Documento: 2021NE00278 Data de emissao: 12/07/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: Cod.Acao: \*\*260260 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2020/1048439  
 CGC/MF  
 Credor: CENTRA MOVEIS S/A 25071568-0001/24

Endereco: RUA TRAVESSAO LEOPOLDINA 3577  
 Cidade: SAO CRISTOVAO/CAXIAS UF: RS CEP: 95059010 Origem Material  
 \*\*\*\*\*

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149385150000	0101000000	33903900	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: 2021NE00275 Acordo:  
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*6.378,40  
 =====

SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
6.378,40			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	EMPENHO P/INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PECAS CON FORME TERMO DE DISPENSA N° 02/2021-MPC/PA. ITEM 1 CONJUNTO SUPORTE REFORCO PARA PRATELEIRA.	80	79,73	6.378,40

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*6.378,40  
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 12/07/2021 pag.  
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA

Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

No. do Documento: 2021NE00279 Data de emissao: 12/07/2021 Gestao: 00001  
 Numero Prd: Cod.Acao: \*\*260260 DEA:  
 UG Descricao No.Processo  
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2020/1048439  
 CGC/MF  
 Credor: CENTRA MOVEIS S/A 25071568-0001/24

Endereco: RUA TRAVESSAO LEOPOLDINA 3577  
 Cidade: SAO CRISTOVAO/CAXIAS UF: RS CEP: 95059010 Origem Material  
 \*\*\*\*\*

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149385150000	0101000000	33903900	370101	4120008515C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: 2021NE00275 Acordo:  
 Licitacao : 06 DISP.DE LICITAC. Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*1.955,00  
 =====

UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
1.955,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UND	EMPENHO P/INSTALACAO E FORNECIMENTO DE PECAS CON FORME TERMO DE DISPENSA N° 03/2021-MPC/PA. ITEM 1 RODIZIOS DE DUPLA GIRO COM DIAMETRO DE 50MM.	85	23,00	1.955,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*1.955,00  
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 12/07/2021 pag.  
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA  
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 – MPC/PA**, para instalação/substituição de peças de mobiliário, que entre si celebram, de um lado o **Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA**, e de outro, como CONTRATADA, a empresa **Centra Móveis S/A**, como a seguir se declara.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré nº 766, Bairro de Nazaré, CEP 66.035-145, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **MPC/PA**, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, Dr. Guilherme da Costa Sperry, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 003.970.749-05, e a empresa **CENTRA MÓVEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.071.568/0001-24, estabelecida à Travessão Leopoldina, N.º 3577, Fundos, Bairro São Cristóvão - Cidade: Caxias do Sul-RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Raissa Bonna Colares Moreira, procuradora, portadora do CPF 751.880.232-53, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente das Pregão Eletrônico Nº 10/2021-MPC/PA e dos Termos de Dispensa Tradicional nº 02/2021 e 03/2021-MPC/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** – O presente Contrato tem por objeto a instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, com instalação inclusa:

Item	Especificação	Preço Total	Quantidade
01	RODIZIO RD50 PU613/38 – Código do Produto 930557	R\$ 1.955,00	85
02	CONJUNTO SUPORTE REFORÇO PARA PRATELEIRA: Estrutura tubular, de secção retangular, confeccionado em aço SAE 1020 de 20 x 30 x 1,2mm, composto por dois suportes de fixação soldado nas suas extremidades, confeccionados em ferro chato SAE 1020 25,4 x 30 x 1/8”mm, com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. MODELO ARQUIVAMENTO, MARCA MARELLI	R\$ 6.378,40	80

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

**2.1** – O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico Nº 10/2021-MPC/PA e dos Termos de Dispensa Tradicional Nº 02/2021 e 03/2021-MPC/PA, constante do Processo nº 2020/1048439, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência deste contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – O valor do presente contrato é de R\$ 8.333,40 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços.

**4.1.1** – Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

**4.1.2** – Os preços estabelecidos neste contrato não serão reajustados.

**4.2** – As despesas decorrentes do fornecimento dos bens objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:

<b>Programa de Trabalho:</b>	01.032.1493.8515.0000
<b>Natureza da Despesa:</b>	33.90.39.00
<b>Fonte/Origem do recurso:</b>	0101000000 – Recursos do Tesouro do Estado
<b>Valor:</b>	R\$ 8.333,40 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)
<b>Nº e data da Nota de Empenho:</b>	2021NE00278 e 2021NE00279, de 12/07/2021

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** – A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021-MPC-PA e seus anexos, e mais especificamente nas determinações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital, ficando desde já estabelecido que a inobservância desta condição implicará recusa formal, sujeitando o infrator à aplicação das penalidades contratuais.

**5.1.1** - O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145, Belém-PA.

**5.1.2** - A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por e-mail institucional, passando o prazo a contar do efetivo recebimento pela **CONTRATADA**.

**5.2** – A entrega do objeto e realização da manutenção será realizada nos dias e horários previamente estabelecidos pelo Departamento Administrativo do MPC/PA.

**5.3** – Ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará fica reservado o direito de recusar de pronto o objeto que, flagrantemente, não esteja em conformidade com a descrição do item, sem prejuízo das atribuições dos executores do contrato.

**5.4** – O objeto será recebido provisoriamente por servidor devidamente indicado pelo Ministério Público de Contas do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e na proposta comercial.

**5.5** – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi disponibilizado em desacordo com as especificações ou incompleto, a **CONTRATADA** será notificada, e a realização do recebimento definitivo ficará pendente, até que seja sanada a situação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste contrato.

**5.6** – A **CONTRATADA** deverá apresentar o objeto, previamente, por meio de uma amostra para verificação e adequação, com o mobiliário já existente.

**5.7** – A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal do contrato, emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

**5.8** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.9** – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.10** – O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.11** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MPC/PA**

**6.1** – Para garantir o cumprimento do presente contrato, o **MPC/PA** se obriga a:

**I** – proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado dentro das normas estabelecidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2021-MPC/PA e seus anexos;

**II** – verificar, minuciosamente, a conformidade dos bens disponibilizados com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2021-MPC/PA e na proposta;

**III** – solicitar, por escrito, à **CONTRATADA**, o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**IV** – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

**V** – monitorar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**VI** – efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento;

**VII** – manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido, na forma da lei;

**VIII** – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

**IX** – cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**6.2** – O **MPC/PA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

**I** – cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2021-MPC/PA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

**II** – comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;

- III – iniciar a execução do contrato imediatamente a partir da data de sua formalização;
- IV - comunicar ao **MPC/PA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V – fornecer o bem acompanhado de manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- VI – manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação;
- VII – comunicar ao **MPC/PA**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na entrega dos bens, fornecendo os devidos esclarecimentos, sempre que solicitados;
- VIII – cumprir, sem ônus adicional ao **MPC/PA**, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- IX – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação, bem como o fornecimento de informações, documentos comprobatórios contratuais, instruções, esclarecimentos e suporte técnico;
- X – comunicar ao **MPC/PA** a superveniência de fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- XI – substituir os itens não aceitos pelo **MPC/PA**, por não estarem de acordo com as especificações, na forma e prazo definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 10/2021-MPC/PA e na proposta;
- XII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIII - responsabilizar-se, ainda que, após o recebimento definitivo dos equipamentos, seja detectado qualquer avaria, defeito ou falha, proveniente de fabricação/produção ou alterações indevidas feitas pelo fornecedor ou transporte, que comprometam a funcionalidade dos mesmos e a utilização a que se destinam, o fornecedor deverá providenciar a substituição do equipamento;
- XIV – cumprir a garantia dos produtos contratados conforme disposto na cláusula Décima Primeira deste contrato;
- XV – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPC/PA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XVI - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, assim como o fornecimento de contatos, e-mails, sistemas de suporte e endereços para a resolução de questões contratuais e técnicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1** – A subcontratação depende de autorização prévia do **MPC/PA**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;
- 8.2** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **MPC/PA** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto dasubcontratação.

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** – Não será exigida garantia da execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1** – A **CONTRATADA**, necessariamente, deverá assegurar ao **MPC/PA**, garantia mínima de 12 (doze) meses.

**11.1.1** – A **CONTRATADA** se responsabilizará por qualquer procedimento de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou matéria prima, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os reparos, fornecimentos e substituição de materiais defeituosos em até 05 (cinco) dias úteis, durante o período desta garantia, sem qualquer ônus para a Contratante, desde que não seja proveniente de mau uso ou manejo inadequado.

**11.2** - A **CONTRATADA**, deverá substituir o objeto imediatamente, sem qualquer ônus ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, caso se constate no período de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, qualquer avaria, defeito de produção/fabricação ou outra circunstância que o impeça de produzir a utilidade a que se destine.

**11.3** - A responsabilidade contratual pela garantia, ainda que prestada por terceiros, será única e exclusiva da licitante.

**11.4** – O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **MPC/PA**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1** – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, poderá ser solicitada pela **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (cargo, nome e matrícula), que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências (indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes envolvidos) relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento, e emitirá os termos de recebimento provisório e definitivo.

**14.1.1** – Por ato próprio, o fiscal do contrato poderá delegar suas atribuições a outro servidor.

**14.2** – Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração do **MPC/PA**, para representá-la sempre que for necessário.

**14.3** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por danos causados diretamente ao **MPC/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, nos termos do art. 70 da

Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

**15.1** – O pagamento deve consistir de uma única operação a ser realizada após o recebimento e a aceitação do produto.

**15.2** – O pagamento será feito por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos (Termo de Recebimento Definitivo), e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos, e os preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

**15.3** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.4** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA**, já qualificado neste instrumento.

**15.5** – Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo servidor designado como fiscal do presente contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente executados e aceitos.

**15.6** – A entrega do documento fiscal ocorrerá na sede do **MPC/PA**.

**15.7** – Quando do pagamento deverá estar comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

**15.8** – Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

**15.9** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**15.9.1** – O prazo de que trata a subcláusula “16.9” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **MPC/PA**.

**15.10** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **MPC/PA** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.11** – Persistindo a irregularidade, o **MPC/PA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**15.12** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **MPC/PA**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

**15.13** – A Nota Fiscal/Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

**15.14** – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento terá início na data de comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **MPC/PA**.

**15.15** – Do montante devido à **CONTRATADA**, poderão ser deduzidos os valores correspondentes as multas e/ou indenizações aplicadas pelo **MPC/PA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

**16.1.1** – causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3** – fraudar na execução do contrato;

**16.1.4** – comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.5** – cometer fraude fiscal;

**16.1.6** – não mantiver a proposta.

**16.2** – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **MPC/PA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

**I – Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **MPC/PA**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II – Multas:** (a) de **0,02% (dois centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, e até o nono dia corrido, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida; (b) de **0,06% (seis centésimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor dos itens entregues com atraso, a partir do décimo dia corrido de atraso, e até o trigésimo dia corrido, momento em que o **MPC/PA** poderá decidir pela continuidade da multa, pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente, ou pela aplicação da multa prevista na alínea “c”, a seguir; (c) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada se: (c.1) completados trinta dias corridos de atraso, a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total; (c.2) quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas; ou (c.3) quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “b” (hipótese em que também poderá ocorrer o cancelamento do pedido ou documento correspondente ou, ainda, a continuidade da aplicação da multa de 0,06% prevista na alínea “b”);

**III – Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no item anterior.

**16.3** – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV da sub cláusula “16.2”, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**16.4** – A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV da sub cláusula “16.2” é de competência exclusiva do Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária do **MPC/PA**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**16.6** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da notificação.

**16.6.1** – Atingido o limite de 60 (sessenta dias), o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**16.7** – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **MPC/PA** poderá proceder ao desconto da multa devida no crédito disponível para a **CONTRATADA**.

**16.8** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente, conforme estabelece a sub cláusula “16.6”.

**16.9** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **MPC/PA**, decorrente das infrações cometidas.

**16.10** – O valor de qualquer das multas, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** existente no **MPC/PA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

**17.1** – Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MPC/PA** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

**17.1.1** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste contrato.

**17.2** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.3** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**17.4** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **MPC/PA**, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na cláusula Décima Sexta.

**17.5** – Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **MPC/PA** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**18.1** – A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados, subordinados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **MPC/PA** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme estabelece o §5º do artigo 28 da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1** – Fica eleito entre as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, como o único competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio com fundamento no presente contrato, que não possa ser resolvida administrativamente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços constantes neste instrumento.

**21.2** – O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

**21.3** – Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**21.4** – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam este instrumento contratual, na presença das testemunhas que abaixo também o assinam.

Belém(PA), julho de 2021

**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
CONTRATANTE

RAISSA BONNA COLARES MOREIRA:75188023253  
Assinado de forma digital por RAISSA BONNA COLARES MOREIRA:75188023253  
Dados: 2021.07.16 10:20:32 -03'00'

**RAISSA BONNA COLARES MOREIRA**  
CENTRA MÓVEIS S/A  
CONTRATADA

Testemunhas:

Sérgio dos Santos Campista  
CPF 727.394.287-15

Gilvanete Azevedo Ferreira  
CPF 832.543.153-91

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021 TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00h do dia 03/08/2021 no site: www.licitacoes-e.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites: www.tcm.pa.gov.br, www.licitacoes-e.com.br. Belém, 20 de julho de 2021. Pregoeiro Leonardo Fernandes

**Protocolo: 681047**

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 37.260, DE 15 DE JULHO DE 2021.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 221/2021, de 07-07-2021, protocolizado sob o Expediente nº 008460/2021,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ALDO CEZAR CAVALCANTE GUIMARÃES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100421, 06 (seis) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 13 a 18-06-2021.

**Protocolo: 681974**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 143/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor cedido Elton Jonas Pereira da Silva, Chefe de Gabinete da 8ª Procuradoria de Contas, estará em gozo de férias no período de 14 a 28/07/2021, conforme a PORTARIA nº 133/2021/MPC/PA, de 12/07/2021, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 030/2021 – 8ªPC, de 13/07/2021 (Protocolo PAE nº 2021/766041), pelo qual a servidora Ana Carolina Matos Lima, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, é indicada para exercer a chefia de gabinete daquela Procuradoria durante o referido período;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA CAROLINA MATOS LIMA, matrícula nº 200268, para, de 14 a 28/07/2021, substituir o servidor cedido Elton Jonas Pereira da Silva na Chefia de Gabinete da 8ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 15 de julho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 682129**

#### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 17/2021/SGCC/MPC/PA

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de Contrato Administrativo. O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RENAN CÂNDIDO OLIVEIRA, matrícula nº 200251 e, no seu impedimento, a servidora ANA ROSA BASSALO CRISPI-

Identificador de autenticação: 8569ED9.5B81.5FF.9F156F6F8DA22CF1BB

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/1048439 Anexo/Sequencial: 63

NO, matrícula nº 999321, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 17/2021-MPC/PA, firmado entre este MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO e a empresa Gtec Comércio e Serviços Eireli- ME, CNPJ nº 12.197.100/0001-39, tendo como objeto o fornecimento, instalação, configuração e treinamento do Sistema de Fechadura Elétrica e Controle de Acesso Biométrico.

Art. 2º - São atribuições do FISCAL, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV - Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII - Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º - As determinações que ultrapassem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º - As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que ocupa no MPC/PA. Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 19 de julho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO ESTADO

**Protocolo: 682137**

#### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO N do Contrato: 18/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa Tradicional Nº 02/2021 e 03/2021-MPC/PA Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa Centra Móveis S/A, CNPJ nº 25.071.568/0001-24.

Objeto: Instalação/substituição de peças de mobiliário já existente nos gabinetes e ambientes operacionais do edifício-sede.

Vigência: 19/07/2021 a 19/07/2022

Valor: R\$ R\$ 8.333,40 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho: 2021NE00278 e 2021NE00279

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 19/07/2021

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

**Protocolo: 682136**

#### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 144/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que foram concedidos ao servidor Vinicius Moraes da Costa, para o período de 08 a 17/09/2021, 10 (dez) dias das férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, conforme PORTARIA nº 241/2020/MPC/PA, de 20/10/2020;

CONSIDERANDO, contudo, seu requerimento datado de 12/07/2021 (Protocolo PAE nº 2021/760113), pelo qual requer a alteração do referido período de férias para 30/07 a 08/08/2021 (10 dias);

CONSIDERANDO, por fim, o art. 5º, § 2º, in fine, Resolução nº 010/2020 - MPC/PA - Colégio, de 21/08/2020,

RESOLVE:

Alterar, de 08 a 17/09/2021 (10 dias) para 30/07 a 08/08/2021 (10 dias), o gozo de férias do servidor VINICIUS MORAES DA COSTA, matrícula nº 200130, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, relativo ao período aquisitivo 02/09/2019 a 01/09/2020, concedido pela PORTARIA nº 241/2020/MPC/PA, de 20/10/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 15 de julho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 682130**

#### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 145/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que 30 (trinta) dias das férias do servidor efetivo Darlan da Costa Rego, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, foram-lhe concedidos para o período de 16/07 a 14/08/2021, conforme PORTARIA nº 122/2021/MPC/PA, de 29/06/2021;

CONSIDERANDO, contudo, a superveniente e imperiosa necessidade do serviço, conforme Memorando 23/2021/DTIT, de 14/07/2021 (Protocolo PAE nº 2021/774149);

CONSIDERANDO o art. 74, § 2º, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como o art. 7º, VII, da Resolução nº 10/2020 - MPC/PA, de 21/08/2020, do Colégio de Procuradores,

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias do servidor DARLAN DA COSTA REGO, ocupante do cargo efetivo de Agente Operador de Veículos, matrícula nº 200108, referente ao período aquisitivo 30/06/2020 a 29/06/2021, concedido para o período de 16/07 a 14/08/2021 (30 dias), por meio da PORTARIA nº 122/2021/MPC/PA, de 29/06/2021, ficando o mesmo para ser usufruído oportunamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 15 de julho de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 682132**